

LEI Nº 2.122/2016

FIXA SUBSÍDIO AO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ, A CONTAR DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clodoir Luciano Lago, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber que: o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Ibirapuitã, ficam estipulados em **R\$ 12.710,00** (doze mil, setecentos e dez reais) e **R\$ 5.090,00** (cinco mil e noventa reais), respectivamente, nos termos da Lei;

I - ... Suprimido

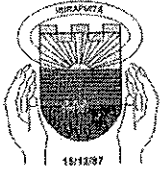
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos acima mencionados serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **a contar de janeiro de 2017.**

Art. 4º - Além dos Subsídios mensais percebidos pelos agentes políticos acima mencionados, os mesmos perceberão no mês de dezembro, o respectivo subsídio vigente no mês, a título de gratificação natalina vigente no mês;

Art. 5º - Caberá aos agentes políticos acima, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal de 1988;

Parágrafo único: O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, em razão da eventual impossibilidade de seu gozo.



Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Em caso de licença saúde devidamente comprovada, os agentes polítocos acima mencionados perceberão integralmente seus subsídios, devendo o poder público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de **1º de janeiro de 2017**.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,
Em 24 de maio de 2016.*

Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se**

| | |
|---|--------------------------------------|
| Certifico que o(s) presente | <i>Lei</i> |
| registrado(a) sob nº | <i>2522/2016</i> |
| foi publicado no Ato Municipal em data de | <i>24 / 05 / 2016</i> e retirado em: |
| | <i>03 / 06 / 2016.</i> |

Marilei M. de Andrade
Marilei M. de Andrade
Oficial Administrativo